



Suplemento

Maio 2007

Ano XVIII | 1€

Director: João Dias da Silva

notícias da Federação

Melhorar a convivência escolar

Na sequência de intervenções públicas anteriores, e com o objectivo de contribuir para melhorar a convivência escolar e de reforçar a autoridade dos professores e da escola, inventariamos no presente documento um conjunto de sugestões articuladas.

Tendo em linha de conta a recente proposta de alteração da lei que aprova o Estatuto do Aluno, aproveita-se a oportunidade para sobre ela tecer alguns breves comentários.





Melhores caminhos para a Educação precisam-se

A organização do sistema educativo português está a passar por modificações que têm vindo a ser estabelecidas sem que se promova a mobilização daqueles que vão ser chamados a pô-las em prática.

É também certo que não temos ouvido mensagens claras acerca de quaisquer programas que vão no sentido de dignificar os trabalhadores da educação. Pelo contrário, persistem orientações que põem em causa a sua dignidade enquanto profissionais e enquanto pessoas: congelamento das progressões em carreira, aumentos salariais abaixo do valor da inflação, agravamento dos impostos dos trabalhadores no activo e aposentados; carreiras estagnadas como perspectiva de futuro; precariedade em crescendo.

Por outro lado, os recentes acontecimentos ocorridos na Direcção Regional de Educação do Norte, em que à evidência se despreza o direito de opinião e de expressão, e em que se fomenta a intriga e a delação, deixam sinais preocupantes de que se pode caminhar no sentido de que o medo seja a atitude dominante dos trabalhadores da Administração Pública.

Neste quadro, é difícil que os trabalhadores se sintam motivados; nestas circunstâncias, é difícil que os apelos

à criatividade surtam efeito; não é assim que se instala uma relação de confiança entre administradores e administrados.

A crescer a tudo isto, são claros os sinais de que as situações de indisciplina em contexto escolar são múltiplas, com evidente prejuízo para a qualidade do trabalho escolar, sem que sejam definidas orientações que reforcem a autoridade do professor e da escola.

A FNE insiste na necessidade de que se percorram novos caminhos com o objectivo de melhorar a qualidade da educação em Portugal. É por isso que lança hoje este documento que contém uma proposta de medidas coerentes que devem ser adoptadas para se melhorar a qualidade da convivência escolar.

A FNE continuará a pautar a sua intervenção político-sindical pela preocupação de apresentar propostas e contra-propostas. Mas não enjeita que, quando for necessário, também se recorra às formas de luta que forem ajustadas aos problemas que enfrentarmos.

João Dias da Silva
secretário-geral

NOTÍCIAS DA FEDERAÇÃO

Ano XVIII | Maio 2007 | Preço 1€ | Proprietário Federação Nacional dos Sindicatos da Educação | Director João Dias da Silva

Design Gráfico Isabel Santos | Colaboradores Nuno Santos e Paulo Amadeu

Sindicatos Membros Sindicato dos Professores da Zona Norte | Sindicato dos Professores da Zona Centro | Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa | Sindicato Democrático dos Professores do Sul | Sindicato Democrático dos Professores dos Açores | Sindicato Democrático dos Professores da Madeira | Sindicato dos Professores das Comunidades Lusíadas | Sindicato dos Técnicos Superiores, Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Centro | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas

Impressão Tipografia Nunes | nunesig@mail.telepac.pt | Redação Rua Costa Cabral, 1035 | 4200-226 Porto | tel. 225073880 | fax 225092906 | secretariado@fne.pt
Distribuição FNE | Registo na D.G.C.S. n.º 115519 | Depósito Legal 53657/92 | Tiragem 23000 exemplares

Melhorar a convivência escolar

Na sequência de intervenções públicas anteriores, e com o objectivo de contribuir para melhorar a convivência escolar e de reforçar a autoridade dos professores e da escola, inventariamos no presente documento um conjunto de sugestões articuladas.

Tendo em linha de conta a recente proposta de alteração da lei que aprova o Estatuto do Aluno, aproveita-se a oportunidade para sobre ela tecer alguns breves comentários.

1 Ao nível da melhoria da disciplina nas escolas

A questão da indisciplina está na ordem do dia. Com efeito, tem vindo a tornar-se evidente que, em múltiplas circunstâncias, se tem assistido à transferência para a escola de um conjunto de atitudes e comportamentos que constituem claros atropelos às regras básicas que devem nortear a convivência escolar.

Sendo seguro que muitas das situações de indisciplina nas escolas têm origem em múltiplos factores que se situam fora e para além da escola, não se pode deixar de sublinhar as acções que no domínio do sistema educativo e da própria organização escolar devem ser assumidas e concretizadas.

Com efeito, é claro e confirmado por toda a investigação, que fenómenos sociais dos mais complexos e diversos, desde o nível das qualificações das famílias às suas condições sócio-económicas, têm reflexos sobre o comportamento dos alunos em ambiente escolar, quer na sua relação com os docentes, quer com os não docentes, quer mesmo em relação a outros alunos.

Cientes desta realidade, cremos no entanto que não se pode escamotear que há possibilidade de a escola ter efeito sobre os desvios a que temos assistido no domínio da qualidade das relações humanas na escola.

É ainda certo que a gestão da indisciplina nas salas de aula, para além do tempo que gasta, instabiliza o clima interno da aula, reduz o tempo de ensino e tem consequências ao nível da insatisfação profissional, da saúde física e psíquica de docentes e não docentes,

e ainda no absentismo de todos estes Trabalhadores.

As necessárias medidas efectivas

Assim, considera-se que o objectivo de melhorar a qualidade das relações em contexto escolar impõe a concretização de um conjunto de medidas que, assumidas coerente e sistematicamente, contribuirão para que a tolerância e a qualidade da convivência em contexto escolar melhorem.

Inserem-se aqui intervenções ligadas à **formação inicial e contínua de docentes**, uma vez estar demonstrado que, para agir adequadamente, é necessário conhecer, dominar e aplicar conhecimentos e competências a este nível.

Por outro lado, e sendo certo que muitas situações que se enquadram no domínio daquilo a que vulgarmente se designa por indisciplina são reflexo de insucesso escolar, muitas vezes produzido pela falta de interesse e utilidade das matérias tratadas na escola, consideramos que se impõe uma **análise cuidada, avaliação e adaptação dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas**, da sua articulação horizontal e vertical, promovendo-se uma efectiva valorização do saber, através, nomeadamente, da sua articulação com a realidade e com as necessidades de inserção na sociedade. Também a questão da avaliação, dos critérios e das formas que assume, bem como das suas consequências em termos de ritmo de progressão escolar, exigem um trabalho de análise que não pode ser

desprezado quando se pretende intervir em termos de melhoria do sistema educativo.

Sem esquecer a melhoria das instalações

A **qualidade das instalações** onde decorre a acção educativa das escolas é um outro factor que não pode ser descurado, sendo obrigatório que essas instalações se demonstrem adequadas e suficientes para os níveis etários dos alunos que as frequentam, já que é certo que as situações de sobrelotação conduzem sempre a crescimento das situações de indisciplina. Mas o investimento em espaços próprios para funcionamento das Bibliotecas e Centros de Recursos, das aulas práticas, das aulas das expressões artísticas e da educação física constitui um elemento essencial para este quadro necessariamente sistémico em que se procura intervir para melhorar a qualidade das relações humanas nas nossas escolas. É, assim, óbvio, que não se podem assumir medidas que se enquadrem na perspectiva que aqui se enuncia nas circunstâncias de escolas que funcionam ainda em regime de desdobramento.

São também necessárias medidas que, do ponto de vista organizacional, e no contexto de cada escola, vão de encontro às necessidades específicas de cada realidade. Essas medidas só podem resultar se o **espaço de autonomia das escolas for determinado e clarificado, com a correspondente disponibilização de meios e de capacidade de decisão.**

Ministério deve actuar

Assim, ao **Ministério da Educação** cabe dotar as escolas da capacidade de alocação e gestão de recursos humanos e materiais que permitam responder ao desafio de um clima interno em cada escola que se pautar por regras de respeito mútuo e de respeito pelas normas estabelecidas. Também ao Ministério da Educação cabe a promoção de adequadas **alterações do Estatuto Disciplinar do Aluno** que agilizem os procedimentos disciplinares, que confirmem autoridade ao professor e que aumentem a capacidade disciplinar dos presidentes dos conselhos executivos. Entre outras, assinala-se desde já a possibilidade de criação de uma aplicação informática de apoio à condução dos processos disciplinares que permita a sua rápida conclusão e garantindo a totalidade dos elementos que o devem constituir. Por outro lado, à participação do professor e aos seus fundamentos deve ser dada especial relevância, tornando-a meio de prova privilegiado. Crê-se também que a medida disciplinar que consiste na ordem de saída da sala de aula deve receber novo enquadramento, de forma que o aluno alvo desta medida seja de imediato acompanhado por um elemento da equipa pluridisciplinar para a convivência escolar.

Que papel para alunos, seus encarregados e docentes?

Aos **Encarregados de Educação** cabem responsabilidades importantes, quer na procura do diálogo com os professores, quer na consolidação, em ambiente familiar, das normas definidas para um correcto relacionamento entre as pessoas, para o que se impõe o **completo conhecimento do regulamento interno da escola** frequentada pelo seu educando.

Aos **Alunos** se exige que participem nas actividades escolares, com observância genérica das regras de comportamento de respeito para com todos quantos trabalham em contexto escolar, e particularmente das normas definidas no regulamento interno da escola.

Aos **Professores** é exigível que adoptem procedimentos adequados à preservação da disciplina, da ordem e do respeito dentro das salas de aula.

Aos **Trabalhadores Não Docentes** cabem também tarefas de preservação dentro da escola das regras genéricas de comportamento respeitoso entre todos, no quadro do que o regulamento interno estabelecer.

Lutamos por um regulamento interno claro

Deste modo, o **regulamento interno** de cada escola deve assumir, na sua concepção e na sua aplicação, um referencial seguro e claro para toda a comunidade escolar. Estas preocupações têm expressão na tipificação dos comportamentos inaceitáveis, com a preocupação de harmonizar a aplicação das regras disciplinares, evitando contradições de actuação disciplinar. As preocupações de agilização dos procedimentos disciplinares não podem ser confundidas com qualquer concepção policial do espaço escolar, mas devem constituir o resultado do esforço colectivo de definição das regras – por todos aceites – a que deve obedecer a convivência escolar, num ambiente de tolerância e de respeito.

Considera-se essencial o estabelecimento, em cada agrupamento de escolas, de **equipas multidisciplinares para a convivência escolar** e que integrem, para além de docentes afectos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social, às quais deverão incumbir no-

meadamente, por um lado, tarefas de enquadramento dos alunos relativamente aos quais se registem intervenções disciplinares, e, por outro lado, de prolongamento e/ou complemento da acção educativa das famílias, com particular destaque para a realização das tarefas determinadas para serem executadas depois dos tempos lectivos. Assim, considera-se essencial a adopção de medidas de promoção de actividades de acompanhamento escolar, destinadas a alunos nelas inscritos por vontade dos respectivos encarregados de educação, as quais devem constituir modalidades complementares da actividade escolar.

Aliás, é nosso entendimento que, a este nível, se abre um espaço significativo para o desenvolvimento de respostas comunitárias de inserção de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem, as quais podem ocorrer no espaço escolar, entretanto livre de aulas.

A **caderneta do aluno** deve integrar todas as informações respeitantes às medidas disciplinares aplicadas, devendo ser formulado um regime de penalização que resulte da acumulação de um conjunto de sanções.

Deve ser formulada uma campanha que faça com que os encarregados de educação se sintam incentivados a acompanharem de perto a vida escolar dos seus educandos, quer em termos de comportamento, quer em termos de aproveitamento. As escolas devem ser incentivadas a promoverem o **registo das presenças dos encarregados de educação** e do conteúdo dos encontros que estes mantiverem com os professores. A responsabilização dos encarregados de educação pode assumir, quer a forma de **multa**, quer a forma de **condicionamento de benefícios sociais**, em função da qualidade do comportamento dos alunos.



2 Ao nível do enquadramento das ofensas físicas

O Código do Processo Penal enquadra as ofensas a docentes como crime público, o que impõe que a pena a aplicar seja agravada. O nosso entendimento vai no sentido de que nesta sede legislativa se incluam também as ofensas de que sejam vítimas Trabalhadores Não Docentes das escolas.

Entretanto, entende-se que a Lei da Política Criminal deve dar prioridade às

situações em que sejam alvo de ofensas físicas não apenas os docentes mas também os trabalhadores não docentes, em exercício de funções ou por causa delas.

Deste modo, o conhecimento de uma situação de ofensa a um daqueles Trabalhadores, ocorrida no interior do estabelecimento de educação ou ensino, deve remeter para a obrigação de o órgão executivo da escola a participar de

imediatamente ao Ministério Público, devendo este desencadear de imediato os procedimentos adequados. Nos casos em que as circunstâncias ocorram fora do estabelecimento de educação e ensino, o mero conhecimento público da ocorrência deve impor a intervenção do Ministério Público, sem que para tal seja necessária a apresentação de queixa pelo ofendido.

3 Ao nível do acompanhamento da convivência nas escolas

Entende-se que a especial sensibilidade destas questões impõe o seu acompanhamento próximo, através do conhecimento de informação estatística e de relatórios elaborados com base em estudos qualitativos, com vista à apresen-

tação de sugestões e/ou apreciações de propostas de solução para a correcção das insuficiências legislativas e organizativas detectadas.

Esse acompanhamento deveria ser realizado através de uma estrutura cons-

tituída para o efeito – Observatório das Relações Humanas na Escola – e que integrasse representantes do Ministério da Educação, da CONFAP e das confederações sindicais com assento na comissão permanente de concertação social.

4 Síntese de medidas a adoptar

As nossas propostas podem, assim, sintetizar-se do seguinte modo:

- > Intervir na **formação inicial e contínua de docentes**, através da introdução de módulos relativos nomeadamente à gestão de grupos e gestão de conflitos;
- > Promover a **análise cuidada, a ava-**

liação e a adaptação dos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas, bem como da sua articulação horizontal e vertical, promovendo-se uma efectiva articulação com a realidade e com as necessidades de inserção na sociedade;

- > Estabelecer um referencial mínimo de **qualidade das instalações** onde

decorre a acção educativa das escolas, tornando obrigatório que essas instalações se demonstrem adequadas e suficientes para os níveis etários dos alunos que as frequentam, e integrando nomeadamente as Bibliotecas e Centros de Recursos, espaços para as aulas práticas, para as aulas das expressões artísticas e da educação física;

- > Proceder à introdução de alterações no **Estatuto Disciplinar do Aluno** que agilizem os procedimentos disciplinares, que confirmem autoridade ao professor e que aumentem a capacidade disciplinar dos presidentes dos conselhos executivos, diminuindo sempre que possível os prazos de cada um dos passos do respectivo processo, e incluindo nomeadamente:
 - > Criação e implementação de uma aplicação informática de apoio à condução dos processos disciplinares que permita a sua rápida conclusão e garantindo a totalidade dos elementos que o devem constituir;
 - > Atribuição de especial relevância à participação do professor e aos seus fundamentos, tornando-a meio de prova privilegiado;
- > Redefinição da medida disciplinar de ordem de saída da sala de aula, associando-lhe a obrigação de enquadramento do aluno por um elemento da equipa pluridisciplinar para a convivência escolar;
- > Estabelecer como norma que o **regulamento interno** de cada escola tipifique comportamentos inaceitáveis;
- > Estabelecer ao nível de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada **equipas multidisciplinares para a convivência escolar** e que integrem, para além de docentes afectos a esta área de intervenção, pelo menos um psicólogo, um assistente social e um educador social;
- > Incentivar que os encarregados de educação se sintam motivados para

acompanharem de perto a vida escolar dos seus educandos, promovendo-se o **registo das presenças dos encarregados de educação** e do conteúdo dos encontros que estes mantiverem com os professores e responsabilizando-os ainda pelos comportamentos e atitudes dos seus educandos, o que pode revestir, conforma a gravidade ou persistência das situações de indisciplina a forma de **multa**, ou a forma de **condicionamento de acesso a benefícios sociais**;

- > Alterar a **Lei de Política Criminal**, de forma a dar prioridade às acções que tenham por origem o mero conhecimento público de ofensas de que sejam alvo docentes ou não docentes, quer no exercício de funções, quer por causa delas.

5 Algumas considerações sobre a proposta de lei para a alteração do Estatuto do Aluno

O Estatuto do Aluno e o Regulamento Interno de cada escola devem constituir documentos de que todos os intervenientes no processo educativo na escola estão permanentemente cientes. Impõe-se, pois, que, ao contrário do que aconteceu no passado, em que, depois de uma fase inicial, tais documentos se ritualizaram e formalizaram, sem as consequências desejáveis, se consiga que, com um novo Estatuto, este assuma um lugar que não venha a ser esquecido ou anulado.

Em relação ao documento apresentado para discussão pública, não se comentam aqui algumas alterações de redacção, certamente discutíveis, e sem qualquer im-

pacto na obtenção do objectivo reclamado por inúmeros interessados nesta matéria.

Simplificação de procedimentos

Regista-se, por outro lado, que na proposta em apreço há uma simplificação dos procedimentos disciplinares que, no nosso entendimento, se ajustam ao objectivo de reforçar a autoridade do professor ou do trabalhador não docente. Anotamos as seguintes situações:

- > No artigo 21.º verificou-se uma alteração, criando a possibilidade dos encarregados de educação serem informados mais rapidamente pelo estabelecimento escolar, quando o aluno

chega a um terço de faltas injustificadas; a convocatória do encarregado de educação ao estabelecimento de ensino passa, no entanto, a ser apenas efectuada quando o aluno chega a dois terços das faltas injustificadas, em contraponto à metade de faltas injustificadas que existe no actual estatuto do aluno. Portanto aqui existe até um alargar do prazo para a convocatória do encarregado de educação;

- > Relativamente aos períodos de suspensão do aluno, deixam de existir dois tipos de suspensão (1 a 5 dias e de 6 a 10 dias), passando a existir apenas um tipo de suspensão, que pode ir de

1 até 10 dias – artigo 27.º –, o que não deixa de ter justificação;

> Foi incluída uma disposição no artigo 43.º n.º 3 que indica que o processo deve ser remetido para decisão do Director Regional de Educação, no prazo de 8 dias úteis, após a nomeação do instrutor;

> Está previsto um prazo de 1 dia útil, a contar do conhecimento concreto e preciso da situação, para a emissão do despacho instaurador por parte do presidente do conselho executivo ou do director, sempre que esteja em causa a suspensão da escola até 10 dias úteis, a transferência de escola ou a expulsão da escola. – artigo 43.º n.º 1;

> No artigo 48.º mantém-se o prazo de 2 dias úteis para ser proferida decisão final do procedimento disciplinar, existindo agora a possibilidade deste prazo ser alargado para seis dias úteis;

> No artigo 50.º é reduzido o prazo para interpor recurso hierárquico de 10 dias úteis para 5 dias úteis;

Entretanto, e para além desta questão respeitante à alteração de prazos, não podemos deixar de sublinhar que, se o elenco dos deveres e das medidas a adoptar quando eles não são respeitados,

constitui uma matéria relevante para um diploma desta natureza, não podemos deixar de entender que os direitos identificados para os alunos devem ser claramente assegurados, nomeadamente no que à administração educativa compete. A estes e aos seus encarregados de educação deve ser garantido que esses direitos têm concretização em cada situação e que não constituem uma mera identificação de intenções genéricas.

Exigimos regras de prevenção... não apenas de correcção

Mas, no nosso entendimento, se é importante definir regras para resolver problemas quando estes acontecem, impõe-se é tomar medidas que os prevenam.

A este nível, como já se sublinhou neste documento, torna-se essencial intervir na formação dos professores e dos trabalhadores não docentes, na área da resolução de conflitos e sobretudo para os prevenir.

Por outro lado, no âmbito da responsabilização dos encarregados da educação, as alterações sugeridas ficam claramente aquém do que seria desejável. É que não basta proclamar a exigência de os pais comparecerem na escola quando há problemas; impõe-se estabelecer mecanismos e procedimentos que os ajudem a desenvolver comportamentos parentais. Entre estes, terá de se contar a

preocupação de estar em contacto com a escola com frequência e de dar continuidade à acção educativa e formativa da escola. E é preciso também garantir a compatibilidade entre os deveres profissionais e os deveres de acompanhamento da vida escolar dos seus educandos.

Suscitam-nos também várias outras dúvidas algumas das alterações propostas no documento que o Ministério da Educação colocou em discussão pública. Assim, referimo-nos à possibilidade de inibição de acesso a actividades extracurriculares. A forma pouco clara como aparece esta intervenção, sem especificar a que se refere, suscita-nos reservas importantes.

Por outro lado, a escolaridade obrigatória é uma responsabilidade da escola pública e deve ser assegurada, pelo que as medidas que conduzem à mera expulsão de alunos com problemas de comportamento se revelam inadaptadas e insuficientes.

Também a questão da "prova de equivalência à frequência" fica por esclarecer, quanto ao seu âmbito e natureza.

Considera-se que o Ministério da Educação, no processo de produção da presente proposta de lei, deveria ter incluído um tempo para a intervenção dos diferentes parceiros. Poder-se-iam ter evitado, desta forma, as imprecisões e as dúvidas que aqui se exprimem.

Breves

Continuamos em luta por alterações ao Concurso de Docentes

Na intenção de que o concurso de docentes 2007/2008 decorra com a normalidade que todos desejam e não se repitam os atropelos do ano passado no concurso de afectação, repondo inclusivamente justiça no mesmo, a FNE enviou uma carta à Ministra da Educação exigindo uma intervenção ao nível da legislação existente. Essa proposta de alteração sustenta que todos os professores para afectação ao concurso de 2006/2007 possam participar no concurso de 2007/2008, diminuindo dessa forma o prejuízo que decorreu da deficiente avaliação das necessidades das escolas feita pelo ME. A FNE entende ainda – entre outros inúmeros aspectos – que a definição dos procedimentos necessários à graduação dos docentes afectos administrativamente deve ser feita em concertação com as organizações sindicais.

FNE consegue acordo com a CNIS

Em resultado da persistência negocial da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, em defesa da concertação social e no âmbito da Frente Sindical da UGT, estabeleceu-se recentemente um acordo de princípio com a CNIS (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade) relativamente à revisão para o ano de 2007 de todas as matérias de natureza pecuniária. O acordo contempla aumentos das tabelas salariais dos docentes de 2,2 por cento, com arredondamento ao euro imediatamente superior e da tabela geral de 2,4 por cento, com arredondamento ao euro imediatamente superior, nunca inferior a 12,5 euros. Também para os professores e educadores do 1º ciclo com o grau de licenciados existe o benefício, com este acordo, de uma revalorização entre os dois e os cinco por cento. Em acta ficou igualmente registado o compromisso da revisão da actual carreira dos Educadores de Infância na situação de funções não lectivas (actual tabela B, nº 7). Este

acordo permite igualar e ultrapassar, em alguns níveis, os actuais vencimentos do Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo.

Exigimos passos concretos do ME para melhorar a qualidade das ofertas educativas de complemento curricular

Perante os resultados e consequente reacção do ME ao relatório que a Inspeção Geral de Educação elaborou e apresentou sobre as condições de organização do ano lectivo de 2006-2007, a FNE sublinha a designada “escola a tempo inteiro” deve ser alvo de acções de reorientação que reforcem a sua qualidade e que garantam a sua plena concretização. É forçosamente necessário que se recorde que a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação já identificava há muito tempo – desde o seu Congresso de 2004 –, a necessidade de concretização de medidas de apoio educativo que fossem dirigidas às crianças no período que medeia entre o fim das actividades lectivas e o seu regresso a casa, para serem acompanhadas pelas famílias. Ora, o actual Ministério da Educação tem considerado como amplamente satisfatórios os resultados já obtidos. Contudo, para a FNE, faltam passos significativos a dar para se responder de uma forma clara às responsabilidades de garantia de um sistema educativo que promova, pela sua organização, o sucesso e a equidade. **Desde disparidades enormes nas remunerações à falta de articulação horizontal em relação aos objectivos propostos, também o desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular interrompe muitas vezes o desenvolvimento das actividades lectivas, com claro prejuízo para os seus resultados.** No entender da FNE, uma verdadeira escola a tempo inteiro passa por uma oferta de apoio que deve poder prolongar-se para além das 17h30, já que este horário se revela, em muitas circunstâncias, claramente inadapto

às necessidades das famílias. Também deve haver a constante preocupação de diversidade nas actividades que devem constituir o enriquecimento curricular, incluindo aí tempo para apoio à realização dos trabalhos escolares. Consideramos, assim, que ao Ministério da Educação – na responsabilidade que lhe cabe de regulação desta matéria – se impõe que defina com clareza novas orientações para o próximo ano lectivo, para que as entidades que venham a ser contratualizadas para garantirem os objectivos definidos as cumpram.

Congresso da CES defende uma ofensiva em defesa de uma Europa Social

No 11º Congresso da Confederação Europeia dos Sindicatos, que decorreu em Sevilha e por onde passaram o presidente da Comissão Europeia, José Manuel Barroso, Zapatero ou o ministro do Trabalho da Alemanha (que detém a actual presidência da UE), coube ao secretário-geral da FNE, João Dias da Silva, uma das intervenções em nome da UGT, no debate que nesse congresso ocorreu a propósito do plano de acção para o período de 2007-2011. Para o também presidente da UGT, o que de mais importante saiu deste evento girou em torno da mensagem de que todos os sindicatos europeus devem «tomar a iniciativa, não se refugiando na fácil e simples recusa sistemática de todas as mudanças», acrescentando que para tal é preciso ter a «capacidade de imaginar, conceber e propor novas soluções para a agenda política, num tempo que, sendo de mudança social, não tem que ser de diminuição da qualidade de emprego nem de aumento de precariedade». Para lá de João Dias da Silva, também o vice secretário-geral da FNE, José Ricardo, e os dirigentes Lucinda Manuela Dâmaso e Alexandre Dias representaram esta Federação, ao lado de mais de 900 delegados em representação das confederações sindicais europeias.